



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.358, DE 25 DE JULHO DE 2001

“Dispõe sobre prorrogação até o dia 28 de fevereiro de 2.002 do prazo para regularização de edifícios, a que se refere a Lei Municipal nº. 952, de 24 de fevereiro de 1.997”.

Autoria: Vereadores Pedro Wilson Marques Estanqueira, Maria Aparecida Lopes Silva e Roberto de Paula Breyer

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte


LEI

Artigo 1º. - Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2.002, o prazo para regularização de edifícios, a que se refere a Lei Municipal nº. 952, de 24 de fevereiro de 1.997.

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de julho de 2.001 -
37º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 015.05.01 = CM
Autógrafo nº. 019.06.01 = CM
Processo nº. 530/01 = PM